

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2013-AMUB**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2013-AMUB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SeMOB, sediada na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro Val-de-Cans, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, por intermédio de sua Diretora-Superintendente, Sr.<sup>a</sup> **MAISA SALES GAMA TOBIAS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº2105946 PC/PA e do CPF nº167.540.342-20; denominada apenas **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº266, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba-Paraná, CEP: 81.290-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.113.691/0001-30, neste ato representada pelo Espólio de **ROBERTO VARELLA GEWEHR**, através de sua inventariante **LAURA FURMAN VARELLA**, nomeada como tal às fls. 38 dos autos de inventário judicial nº1451/2009, em trâmite perante a 15ª Vara Cível de Curitiba, Estado do Paraná, brasileira, viúva do *de cujus* Roberto Varella Gewehr, empresária, portadora da cédula de identidade nº37335762/SSP/PR e CPF nº906.572.509-10; e pelo Sr. **ÉLCIO ANTONIO BARDELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº38791370/SSP/PR e CPF nº437.864.489-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº017/2013-, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, com sujeição às suas demais normas e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº017/2013-AMUB, por igual período ao do contrato originário, qual seja 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1- O presente aditamento tem o valor global estimado de R\$1.230.137,04 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos).

2.2- A receita mensal deste aditamento será obtida considerando a redução da Central de Processamento de Dados e Imagens, formalizada no Primeiro Termo Aditivo ao aludido contrato, permanecendo inalterados os demais itens originalmente pactuados, conforme descrito nos quadros constantes na cláusula-sétima do contrato originário, abaixo transcritos:

GRUPO I: Preços para os serviços descritos no subitem 2.2.1 e 2.2.2 deste contrato.

| Tipo de Serviço                                                 | Quantidade   | Marca/Modelo | Preço Unitário Mensal | Preço total Mensal |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Faixas de radares fixos                                         | 14 faixas    | FSCII        | R\$2.029,38           | R\$28.411,32       |
| Faixas de detector de avanço e parada sobre a faixa de pedestre | 08 faixas    | FSCII        | R\$2.258,88           | R\$18.071,04       |
| Radar estático                                                  | 1equipamento | FSC          | R\$3.273,35           | R\$3.273,35        |
| Preço total mensal (Somatória dos preços totais mensais)        |              |              |                       | R\$49.755,71       |
| Valor Global proposto para o grupo 1 (24 x Preço global mensal) |              |              |                       | R\$1.194.137,04    |

Grupo 2: Preços para as realocações extraordinárias subitem 2.2.3.1 deste contrato.

| Tipo de Serviço                                                     | Quantidades extras estimadas | Preço Unitário | Preço total  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|--------------|
| Para faixa de radar fixo                                            | 03                           | R\$6.000,00    | R\$18.000,00 |
| Para faixa de detector de avanço e parada sobre a faixa de pedestre | 03                           | R\$6.000,00    | R\$18.000,00 |
| Valor Global proposto para o grupo 2                                |                              |                | R\$36.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.452.0008.2099, Elemento Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 200004.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

Este aditivo tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 07/08/2015, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL**

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº017/2013-AMUB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 07 de agosto de 2015.

**MAISA SALES GAMA TOBIAS**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SeMOB

TABELIONATO DE  
FIRMA RECONHECIDA  
FAZ. RIO GRANDE

**LAURA FURMAN VARELLA**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

TABELIONATO DE  
FIRMA RECONHECIDA  
FAZ. RIO GRANDE

**ELCIO ANTONIO BARDELI**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: